

000079  
*B*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

"Arthur Antonio Guth" <arthur\_guth@sicredi.com.br>

Para: licitacao@capanema.pr.leg.br

12 de maio de 2025 às 10:39

Cc: "Roger Luiz Moretto" <roger\_moretto@sicredi.com.br>, "Evandro Carlos Jacob" <evandro\_jacob@sicredi.com.br>

Bom dia

Tudo bem?

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA,  
SANTA CATARINA E SÃO PAULO– SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**

CNPJ nº 82.527.557/0001-40

Com sede na rua Tamoios nº 1567, centro no Município de Capanema, no Estado do Paraná

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

### Segue a documentação exigida:

Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer outro uso deste e-mail é proibido.

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise private information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the email by you is prohibited.

Classificação da informação: Uso Interno

000080  
P

## MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**Processo nº 01/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025**

#### **DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**

Endereço completo: com sede na rua Tamoios nº 1567, centro no Município de Capanema, no Estado do Paraná

Telefone: (46) 35521988

E-mail: arthur\_guth@sicredi.com.br

Dados dos representantes Legais:

Nome: Rodrigo Lazzarini

Cargo: Diretor Executivo

RG Nº: 61420584

CPF Nº: 00562682970

Telefone: 46991133348

E-mail: rodrigo\_lazzarini@sicredi.com.br

Nome: **Jose Carlos Steffen**

Cargo: Diretor de Negócios

RG Nº: 17031597

CPF Nº: 33305226900

Telefone: 46999152300

E-mail: jose\_steffen@sicredi.com.br

#### **Prezados senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Solicitação de Credenciamento referente à prestação de serviços de oferta e concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores, bem como agentes políticos, pertencentes à folha de pagamento da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação constante do Edital de Credenciamento, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância. Capanema 07 de maio de 2025

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP  
Rua Tamoios, 1567, Centro  
CEP 85760-084 - Capanema/PR  
sicredi.com.br

DS  
JCS

DS  
f

000081  
0



DocuSigned by:

A handwritten signature of Rodrigo Lazzarini.

12880EBPPD904C0...

**Rodrigo Lazzarini**

Diretor Executivo

CPF :00562682970

DocuSigned by:

A handwritten signature of Jose Carlos Steffen.

D6C8A2ECD87344D...

**Jose Carlos Steffen**

Diretor de Negócios

CPF: 33305226900

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP  
Rua Tambois, 1567, Centro  
CEP 85760-084 - Capanema/PR  
[sicredi.com.br](http://sicredi.com.br)

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

## **ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE DELEGADOS**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** Dia 19 (dezenove) de março de 2024 ( dois mil e vinte e quatro) às 09:00 (nove horas) realizada na modalidade semipresencial, realizada fisicamente na sede da Cooperativa, localizada na Rua Tamoios nº 1567 centro Capanema – Pr CEP: 85.760-000 e transmitida simultaneamente utilizando a Ferramenta Pertencer acessada pelo site [www.sicredi.com.br/assembleias](http://www.sicredi.com.br/assembleias), com a manifestação e voto dos delegados, mediante participação remota.

A gravação integral do ato está armazenada na sede da Cooperativa.

**II. PRESENÇAS:** Certifica-se que estiveram presentes 102 delegados fisicamente na sede da Cooperativa, e 13 delegados conectados digitalmente na Ferramenta Pertencer, realizando-se a Assembleia em única convocação, com a presença de 97 delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 97 (noventa e sete) Delegados

**III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2024

JORNAL: Jornal da Região, página 15, Edição: 573;

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 de fevereiro de 2024 JORNAL: O

Trombeta, página 3, Edição nº 1756;

E nos endereços eletrônicos:

[https://www.sicredi.com.br/media/coop/filer\\_public/2024/02/15/assembleia\\_de\\_delegados.pdf](https://www.sicredi.com.br/media/coop/filer_public/2024/02/15/assembleia_de_delegados.pdf)

<https://jornaldafronteira.com.br/edital-sicredi-de-assembleia-de-delegados>

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS  
DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS  
PR/SC/SP**  
**CNPJ n.º 82.527.557/0001-40**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE DELEGADOS**

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social e o art. 5º do Regulamento do Programa Pertencer, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 97 (noventa e sete) delegados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 19 de março de 2024, às 09 (nove) horas, em única convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados. A Assembleia será realizada na modalidade **Semipresencial**, transmitida de forma presencial da sede da Cooperativa, localizada na Rua Tamoios, nº 1567, centro, nesta cidade, para todos os delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta Pertencer\* acessada pelo site [fundacao.sicredi.com.br/assembleias](http://fundacao.sicredi.com.br/assembleias), para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- 1) Reforma do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos:  
Art.44.º - Inciso II – Utilização do FATES
- 2) Atualização do RIS (Regimento Interno do Sicredi)

**EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 compreendendo:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
  - c) Demonstrativo dos resultados;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

- d) Parecer da Auditoria Independente;
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- 2. Destinação dos Resultados;
- 3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- 4. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Capanema – PR, 14 de fevereiro de 2024.

José Cesar Wunsch  
Presidente

#### OBSERVAÇÕES:

1. **\*Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Serão disponibilizados aos Delegados as instruções e o *link* de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou Whatsapp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no *link* e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia.
2. **A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.**

#### IV. DIREÇÃO DOS TRABALHOS

Presidente, Sr. José Cesar Wunsch;

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Jorge Luiz Hoppe.

#### V.DELIBERAÇÕES:

#### ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

**1. Reforma do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos: Art.44º - Inciso II – Utilização do FATES:**

O Presidente Srº Jose Cesar Wunsch apresentou aos delegados a proposta de alteração do Estatuto Social no artigo 44º inciso II, visando a adequação da redação e tambem, de acordo com as disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022. Na sequência o Presidente solicitou a colaboradora Sra. Brenda Eduarda Ribeiro Assessora Jurídica, para mencionar os motivos pelos quais se faz necessária a alteração estatutária. Após as ponderações necessárias, a alteração foi aprovada por unanimidade, passando o inciso a ter a seguinte redação:

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

**2. Atualização do RIS (Regimento Interno do Sicredi):**

O Presidente Srº Jose Cesar Wunsch e a Colaboradora Srª Brenda Eduarda Ribeiro apresentaram a atualização do propósito, missão, visão e valores do Sistema Sicredi, que foram definidos como os norteadores estratégicos do Sicredi. Os conceitos foram atualizados e modernizados. Informou que o tema foi amplamente discutido em diversos fóruns internos do Sistema Sicredi. Com base nesta atualização, o Regimento Interno do Sicredi deve ser ajustado no seu artigo 3º, para que conste as novas definições dos norteadores estratégicos. A Assembleia, por unanimidade aprovou a atualização.

## ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

**1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

O Presidente da Cooperativa, Sr. José Cesar Wunsch fez um breve relato das ações e eventos que aconteceram na cooperativa durante o ano, após

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

CNPJ: 82.527.557/0001-40

NIRE Nº: 4140000251-9

ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1988

foi assistido um vídeo com as principais ações realizadas durante o ano nos âmbitos econômicos, social, educacional e ambiental nas comunidades onde a cooperativa atua, apresentado sobre a Educação Financeira através do Programa a União Faz A Vida onde em 2023 foram realizados 280 projetos nos 06 municípios onde está implantado, no dia das crianças a Sede Administrativa da Cooperativa recebeu 2.600 alunos do ensino infantil das escolas municipais de Capanema para participarem do "Cinema do Programa a União Faz A Vida", em 2023 mais de 5 mil alunos de 120 escolas dos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo das turmas do 5º ao 9º ano foram impactadas com o programa Escrevendo com o Sicredi onde puderam se aprofundar em estudos do Cooperativismo, Sustentabilidade e Educação Financeira; realizamos o DIA C – Dia de Cooperar, com mais de 3.000 pessoas impactadas nos três estados onde atuamos, essa ação promoveu o voluntariado e o bem estar para os idosos e aos alunos das escolas especiais; no Ano de 2023 foram realizados vários encontros do Comite Jovem e Mulher com formações e em novembro de 2023 de forma conjunta foi realizado o encerramento do ano; Com os Coordenadores de Nucleo, foi realizado a viagem a Nova Petrópolis e ao Centro Administrativo Sicredi ( CAS ) onde eles tiveram a oportunidade de conhecer a trajetória do Cooperativismo desde o início, os Coordenadores tambem realizaram formações com professores renomados em desenvolvimento do Cooperativismo; a Cooperativa tem implantado o comitê de Sustentabilidade que se reúne constantemente para auxiliar o Conselho de Administração principalmente por meio do acompanhamento dos 31 indicadores do Referencial de desenvolvimento Sustentável do Negocio Cooperativo, que conecta nossas ações ao desenvolvimento local nos eixos ESG, ou seja, temas de interesse Ambiental, social e de governança; realizados em 2023 o crescer, onde foi possivel fortalecer a cultura do Cooperativismo, apresentando os benefícios e as vantagens do modelo cooperativo, tivemos 122 turmas com 1430 associados participantes; tambem foram realizadas várias palestras em associações e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

entidades ministradas pelo gerentes Mauricio Jorge Machado Gerente de Relacionamento e Paulo Vinicius Padilha Gerente de Captação para apresentar o cenário econômico, de inovação e transformação digital aos nossos associados e a comunidade; sobre premiações em 2023 tivemos 19 contemplados através da campanha poupança premiada e seguros; em nossa pesquisa de satisfação NPS tivemos 74,94 % de recomendação, atingindo o índice de excelência em relacionamento que demonstra a qualidade dos serviços que prestamos e o laço especial que temos com nossos associados; em 2023 o Sicredi ficou novamente entre as melhores empresas para se trabalhar no país, no ranking divulgado pela consultoria da GPTW, tendo nesse ano, conquistado o 4º lugar; a Sicredi Fronteiras em 2023 forneceu mais de três mil horas de cursos e formações aos nossos colaboradores, Conselho Fiscal e Administração tambem realizaram formações continuadas, participando de programas de formações da Central e da Cooperativa; no Ano de 2023 a Sicredi Fronteiras sediou a Reunião de Unidades Administrativas (RUA) com participação dos Presidentes e Executivos das Cooperativas; em março realizamos uma homenagem póstuma a nossa Saudosa Diretora Executiva Srª Adriana Conceição Barros Mees, realizado na oportunidade o lançamento da Biografia Adriana Mulher Real, Coração do Mundo; em julho celebramos momento histórico de homenagem aos sócios fundadores da Credesul, atual Sicredi Fronteiras; participamos de várias feiras dos municípios onde atuamos como forma de estreitar nosso relacionamento com nossos associados e comunidade; inauguramos duas agencias no estado de São Paulo sendo uma na cidade de Piracaia e a segunda agencia na cidade de Itu. Na sequência, foi apresentado os principais números da Cooperativa, contemplando associados, recursos totais, operações de credito, patrimônio líquido e resultado. Após o Presidente solicitou ao Diretor Executivo Srº Fabio Junior Camera a apresentação das demonstrações financeiras, compreendendo balanço ativo e passivo e demonstração do resultado, considerando as receitas e despesas,

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

referente ao exercício de 2023. Na sequência o Presidente fez um breve comentário sobre o balanço e logo após solicitou a Colaboradora Srª Brenda Eduarda Ribeiro Assessora Jurídica da Cooperativa para realizar a leitura do parecer da auditoria independente da Ernest & Young, os quais aprovaram todas as contas do balanço, após a esta leitura o Presidente solicitou ao Conselheiro fiscal Sr. Linor Jose Filippin para leitura do parecer do conselho Fiscal, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Sobras ou Perdas, demonstrações das mutações do Patrimônio líquido, demonstrações do Fluxos de caixa, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2023, com base nas apresentações e trabalhos realizados durante o ano pela inspetoria interna, área de controles internos, auditoria da central e auditoria independente, e com informações prestadas pela diretoria executiva, através da participação nas reuniões deste conselho. Finalizado a apresentação do primeiro item do edital, o Presidente colocou em votação este assunto, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos delegados.

## **2. Destinação dos resultados.**

O Presidente apresentou a destinação dos resultados, informou que a Cooperativa registrou resultado positivo no ano de 2023 no valor de R\$ 87.185.606,26 (oitenta e sete milhões cento e oitenta e cinco mil seiscientos e seis reais com vinte e seis centavos), sendo que antes das destinações estatutárias realizou-se o pagamento de juros ao capital de 8,5 % a.a, equivalente a R\$ 7.245.797,62 (sete milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais com sessenta e dois centavos), destinado a reserva legal conforme Artigo 44, parágrafo 2º, do estatuto social da cooperativa o valor de R\$ 8.167.028,89 (oito milhões cento e sessenta e sete mil vinte e oito reais com oitenta e nove centavos), ficando uma sobra líquida antes das destinações estatutárias no valor de R\$ 71.772.779,75 (setenta e um milhões setecentos e setenta e dois mil

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

setecentos e setenta e nove reais com setenta e cinco centavos) sendo destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 46.652.306,84 (quarenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais com oitenta e quatro centavos) e ao FATES, o valor de R\$ 3.588.638,99 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais com noventa e nove centavos).

Na sequência, os delegados, se manifestaram por unanimidade de votos no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 21.531.833,92 (vinte e um milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos), sejam distribuídas em conta capital dos associados, devendo ser transformadas em quotas-partes de capital dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas conforme os seguintes critérios: 23% (vinte e três por cento) sobre o produto conta corrente; produtos de captação 30% (trinta por cento) contemplando: poupança 11,30%, depósito a prazo 16%, fundos de investimentos 0,40%, aplicações automáticas 0,60%, LCA 1,70%; produtos e serviços 19% (dezenove por cento) contemplando: cesta de relacionamento 4,80%, seguros 7,40%, consórcio 1,10% tarifas de cobrança 3%, aquirencia (MDR) 2,30%, previdência 0,40%; e 28% (vinte e oito por cento) sobre produto crédito contemplando: cheque especial 4%, crédito comercial 10%, crédito rural 1,60%, cartão de crédito 12%, taxa de antecipação 0,40%. No período de 20 de março de 2024 até 30 de abril de 2024 após a AGEÓ de delegados e distribuição das sobras em conta capital, o associado terá a opção mediante solicitação formal à cooperativa, de resgatar via crédito em conta corrente o valor distribuído em sobras do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) que foi transformado quotas-partes de capital e findo esse prazo não será possível resgatar via crédito em conta corrente.

### **3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;**

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

O Presidente fez um breve comentário sobre este item e após solicitou ao Diretor Executivo Sr. Fabio Junior Camera para dar sequência na apresentação aos Delegados. o Diretor comentou sobre os recursos do FATES disponíveis para esse ano de R\$ 3.588.638,99 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e trinta e oito reais com noventa e nove centavos). Os Delegados deliberaram, por unanimidade de votos, que os recursos do FATES devem ser destinados aos programas Crescer, Pertencer e União Faz Vida, participação em eventos de interesse da Cooperativa, fomentar ações do Comite Mulher, Comite Jovem, Comite de Sustentabilidade e Educação Financeira, Capacitação técnica e operacional, assessorias técnicas cursos para novos cooperados, palestras técnicas, eventos sociais e cursos, treinamentos, aulas e palestras para colaboradores, dirigentes, conselheiros, líderes de núcleos e associados da Cooperativa. Programas como: Escrevendo com o Sicredi, Real Blick, parcerias com a Casa Familiar Rural, Unileite e SEBRAE, formação dos coordenadores e suplente de núcleo, viagens de Conhecimento e de formação. Os delegados por Unanimidade aprovaram a utilização de acordo com o que foi aprovado nessa Assembleia.

#### **4. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).**

O Presidente comentou sobre o relatório da cooperativa, que traz todas as ações realizadas esse ano, bem como todo o balanço e demais números realizados, o relatório encontra-se disponível no endereço eletrônico: [https://www.sicredi.com.br/media/coop/filer\\_public/2024/03/13/relatorio\\_2023\\_digital\\_1.pdf](https://www.sicredi.com.br/media/coop/filer_public/2024/03/13/relatorio_2023_digital_1.pdf). Comentado também a respeito do Planejamento para de 2024, onde estimamos chegar a 100 milhões de resultado, crescimento de 12 mil associados, na carteira de depósitos totais R\$ 578 milhões e na carteira de Crédito total R\$ 680 milhões. Diretor Executivo Srº Fabio Junior Camera falou das nossas agências onde atuamos em 24 agências no estado de SP, 4 agências no estado de SC e 15 agências no estado do PR. Presidente ao final da Assembleia comentou que todo o Conselho de

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

Administração e Fiscal estão presentes e nomeou a cada um, para que todos os delegados tenham o conhecimento da composição dos Conselhos. Finalizou Assembleia através de uma palestra com o Gerente de Captação Srº Paulo Vinicius Padilha, falando do cenário econômico.

Nada mais.

#### **VI. DECLARAÇÃO:**

O Presidente da Assembleia e o Secretário dos Trabalhos, declaram que a presente Assembleia semipresencial atende todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

#### **VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:**

Presidente, Sr. José Cesar Wunsch

Vice-Presidente, Sr. Jorge Luiz Hoppe

Comissão Designada: Claudia Rita De Cassia Campioni, Anildo Flaviano Pechariki, Elton Alexandre Manzato, Valdimir Contreira Torolho Almanco, e Dayana De Cassia Gasperin Andrade

#### **VIII. ENCERRAMENTO:**

Declaramos para os devidos fins que a Presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias da Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.

Capanema – PR 19 de março de 2024

José Cesar Wunsch  
Presidente

Jorge Luiz Hoppe  
Vice Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

### ESTATUTO SOCIAL

### ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI CAPÍTULO I

#### Seção I

#### **Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração**

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, constituída na assembleia geral de 29 de dezembro de 1990, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná - Credesul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Capanema, cito à Rua Tamoios nº 1567, centro, no Estado do Paraná CEP: 85.760-000.

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Pérola D’Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Salgado Filho, Santa Izabel D’Oeste, Santa Lúcia e Santo Antonio do Sudoeste, no Estado do Paraná, Anchieta, Barra Bonita, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Romelândia e São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, e Araçariguama, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Caiéiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Tuiuti, Vargem, Várzea Paulista e Vinhedo, no Estado de São Paulo;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

III - prazo de duração indeterminado.

## **Seção II**

### **Integração ao Sicredi**

**Art. 2º** A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro- Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I- da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II- da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I- das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

II- dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I- às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Art. 3º** A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e adquirência de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscernibilidade religiosa, racial e social.

**Art. 4º** A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

**Parágrafo único.** A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Composição e Condições de Admissão**

**Art. 5º** Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

- I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;
- II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;
- III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerce efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi.

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

## Seção II Direitos

### Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

### **Seção III Deveres**

#### **Art. 7º São deveres dos associados:**

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-parte de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

### **Seção IV Responsabilidades**

**Art. 8º** Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

**Seção V**  
**Formas de Desligamento**  
**Subseção I**  
**Demissão**

**Art. 9º** A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

**Subseção II**  
**Eliminação**

**Art. 10.** A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - Infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

### **Subseção III Exclusão**

**Art. 11.** A exclusão do quadro social ocorre por:

- I - Dissolução da pessoa jurídica;
- II - Morte da pessoa física;
- III - Perda da capacidade civil não suprida;
- IV - Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA**

**Art. 12.** O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrisões e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrisões e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-partes é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

§11. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§12. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no §10º deste artigo, desde que:  
I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e  
III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§13. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§14 O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 15. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-partes de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 16. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 17. A devolução de que tratam os §§ 13 e 14, 15 e 16, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 18. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 19. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 20. Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 13.** A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos.

§ 2º As demais matérias objetos da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

**Art. 14.** As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As Assembleias Gerais referidas no caput poderão ser realizadas presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, desde que tal condição conste no edital de convocação;

§ 4º A Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

**Art. 15.** O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

**Parágrafo único.** O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

**Art. 16.** Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

**Art. 17.** Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 155 (cento e cinquenta e cinco) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

**Art. 18.** A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

**Art. 19.** Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

**Art. 20.** As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

**Art. 21.** O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

**Art. 22.** As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes. Cada delegado terá direito a apenas 1 (um) voto.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

**Art. 23.** A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tambois, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

## **Seção II** **Assembleia Geral Ordinária**

**Art. 24.** A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamboios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

### **Seção III Assembleia Geral Extraordinária**

**Art. 25.** A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
- V - contas do liquidante;
- VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

### **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 26.** O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

### **CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO Seção I Conselho de Administração**

**Art. 27.** A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e 09 (nove) conselheiros, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

- I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva; não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 1º (primeiro) grau, em linha reta ou colateral, com empregados da cooperativa;
- III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;
- IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;
- V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;
- VI - é desejável apresentar formação em curso de nível superior.
- VII - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;
- VIII - que não tenha se afastado do cargo de Conselheiro por motivo de renúncia.
- IX - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;
- X - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;
- XI- ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (dois) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;
- XII - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

CNPJ: 82.527.557/0001-40

NIRE Nº: 4140000251-9

ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-3552-1988

Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato.

XIII - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XIV - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XV - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

XVI - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XVII - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

XVIII - Não ser habitual prestador de serviços para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio ou empregado. Não ser habitual fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio. Considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 6 (seis) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;"

§ 1º Na análise das situações e ocorrências previstas no inciso VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus **componentes**.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmado ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:  
I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

**Art. 28.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

**Art. 29.** Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa, realizando o acompanhamento da execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, benefícios e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

X - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XI - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVI - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

**Art. 30.** Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

**Art. 31.** Ao Vice-Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – substituir o Presidente do Conselho na forma deste Estatuto, inclusive representando a Cooperativa, na ausência ou impossibilidade do Presidente, nas assembleias gerais da sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

II – desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

III – lavrar ou coordenar a lavratura das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

## Seção II Diretoria Executiva

**Art. 32.** A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

**Art. 33.** Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a XVIII, bem como o do §1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

V - atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

**Art. 34.** Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

- IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;  
X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;  
XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;  
XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;  
XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.  
XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

**Art. 35.** Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

- I - Ao Diretor Executivo:
- fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
  - prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
  - responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
  - coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
  - responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
  - responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;  
h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
- d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 36.** Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 7º, art. 27, § 5º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 37.** Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente. § 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo resarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 38.** A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) Suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XVIII, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio ou empregado. Não ser habitual fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio. Considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 6 (seis) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;

§ 3º O mandato será de 02 (dois) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

**Art. 39.** O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio-eletrônico.

**Art. 40.** Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, o conselheiro-efetivo-será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

**Art. 41.** Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDERECO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

## **CAPÍTULO IX** **DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E** **FUNDOS SOCIAIS**

**Art. 42.** O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

**Art. 43.** Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

**Art. 44.** As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III - recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente;

VI - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

**Art. 45.** A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

**Art. 46.** O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional são indivisíveis entre os associados.

## CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 47.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - pela alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 48.** A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

## CAPÍTULO XI DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

**Art. 49.** A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO  
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO -  
SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: Rua Tamoios, nº 1567, Centro, Capanema - PR.  
CEP: 85760-000 TELEFONE: 46-3552-1988

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 50.** Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

**Art. 51.** As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

**Art. 52.** A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

**Art. 53.** Excepcionalmente, as alterações trazidas no art. 27 passam a entrar em vigor a partir da AGO de 2025, sem prejuízo das demais disposições contidas no respectivo artigo 27 do presente Estatuto.

**Art. 54.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Capanema – Pr 19 de março de 2024.

Jose Cesar Wunsch  
Presidente

Jorge Luiz Hoppe  
Vice - Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000131  
e

Página 50 de 50

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

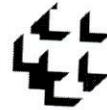
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30034035915	JOSE CESAR WUNSCH
49292811991	JORGE LUIZ HOPPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2024 08:41 SOB N° 20243280971.  
PROTOCOLO: 243280971 DE 13/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406756360. CNPJ DA SEDE: 82527557000140.  
NIRE: 41400002519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 9626/2024-BCB/Deorf/GTCUR  
PE 0000266634

Curitiba, 7 de maio de 2024.

À

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

A/C dos Senhores  
Fabio Junior Camera - Diretor Executivo  
Rodrigo Lazzarini - Diretor de Operações

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 19 de março de 2024.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Edgard Tesser  
Coordenador

**Ata nº. 02/2025 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP**

I – Data, hora e local: Dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:30h, tendo como local a sede da Cooperativa, sito a Rua Tamoios nº 1567, centro, no Município de Capanema Estado do Paraná, Cep: 85.760-000.

II –Reuniram-se na sede administrativa da cooperativa os membros do Conselho de Administração, os Senhores: Jose Cesar Wunsch, Jorge Luiz Hoppe, Arnildo Borner, Ivan Pavan, Jose Antonio Barichello, Gilberto Franciel Lodi e de forma on-line através da ferramenta Teams os senhores: Sandro Augusto Firmino, Moacir Jose Moltocaro, Celso Miki Hirose, Sergio Sartori e Fabio Vendramin.

### **III – Deliberações:**

Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2025, que está agendada para o mês de março e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

**Diretor Executivo:** Rodrigo Lazzarini, Brasileiro, nascido dia 07 de novembro de 1977 na cidade Francisco Beltrão estado do Paraná, de filho Vilmar Francisco Lazzarini e Vera Lucia Pacce Lazzarini, Administrador de Empresas, casado com Daniela Cris Pereira Lazzarini em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF/MF e carteira de Identidade nº 005.626.829-70, expedido em 13.06.2024 IIPR, residente na Rua Mato Grosso nº 1086, centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000.

**Diretor de Operações:** Marcos Luiz Toseto, nascido dia 20 de junho de 1981 na cidade de Realeza estado do Paraná, filho de Moacir Toseto e Salete Pertille Toseto, Administrador de Empresa, casado com Verediane Parizotto Toseto em regime de comunhão Universal de Bens, CPF/MF e carteira de Identidade nº 029.911.779-00 expedido em 09.12.2023 IIPR, residente na Rua Acacia nº 844 centro, na cidade de Santa Izabel Do Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.650-000.

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO  
PARANÁ SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.  
CNPJ: 82.527.557/0001-40  
NIRE Nº: 4140000251-9  
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS Nº 1567, CENTRO, CAPANEMA – PR.  
CEP: 85.760-000                           TELEFONE: (46) 3552-1988

**Diretor de Negócios:** Jose Carlos Steffen, Brasileiro, nascido dia 08 de abril de 1958, na cidade de Londrina estado do Paraná, filho de Carlos Steffen e Izaide Steffen, Administrador de Empresas, casado com Dirce Sartori Steffen em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF/MF nº: 333.052.269-00, Carteira de Identidade nº 1.703.159-7, expedido em 07.07.2015 SSP/PR, residente na Avenida Independência nº 441, centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000.

O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2.029.

O Conselho de Administração aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação, para que posteriormente sejam empossados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

Capanema – Pr. 27 de Fevereiro de 2025

Jose Cesar Wunsch  
Presidente

Jorge Luiz Hoppe  
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000135

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30034035915	JOSE CESAR WUNSCH
49292811991	JORGE LUIZ HOPPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 09:56 SOB N° 20252114744.

PROTOCOLO: 252114744 DE 29/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507091907. CNPJ DA SEDE: 82527557000140.

NIRE: 41400002519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO

PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 8.030/2025-BCB/Deorf/GTCUR  
PE 284521

Curitiba, 31 de março de 2025.

À

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

A/C dos Senhores  
Fábio Júnior Câmara - Diretor Executivo  
Rodrigo Lazzarini - Diretor de Operações

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 27 de fevereiro de 2025 e Assembleia Geral Ordinária de 11 de março de 2025:

a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2029:

CPF	Nome	Cargo
300.340.359-15	José César Wunsch	Presidente
025.334.169-83	Fábio Júnior Câmara	Vice-Presidente
053.007.559-82	Alexandre Bolsi	Conselheiro
227.694.980-53	Antônio Tessaro	Conselheiro
116.323.468-00	Celso Miki Hirose	Conselheiro
317.638.008-90	Evandro Antônio Fazion	Conselheiro
064.164.139-73	Gilberto Franciel Lodi	Conselheiro
042.907.009-85	Ivan Pavan	Conselheiro
435.304.860-00	José Antônio Barichello	Conselheiro
128.868.318-91	Moacir José Moltocharo	Conselheiro
017.408.939-21	Sérgio Sartori	Conselheiro

b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2029:

CPF	Nome	Cargo
005.626.829-70	Rodrigo Lazzarini	Diretor Executivo



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

333.052.269-00 José Carlos Steffen  
029.911.779-00 Marcos Luiz Toseto

Diretor de Negócios  
Diretor de Operações

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2027:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
085.216.659-11	Guilherme Fontana	Conselheiro Fiscal Efetivo
154.341.478-80	Lúcia Helena de Oliveira	Conselheiro Fiscal Efetivo
960.164.939-53	Soeli Zolin Zavacki	Conselheiro Fiscal Efetivo
855.111.619-34	Edson Kemper	Conselheiro Fiscal Suplente

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Lara Betine Scheunemann  
Coordenadora

000138



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP		Protocolo: PRC2502011099						
Natureza Jurídica: Cooperativa								
NIRE: 41400002519	CNPJ: 82527557000140	Natureza Jurídica: Cooperativa						
		Último Arquivamento Número: Data: 05/05/2025						
<b>Arquivamentos solicitado:</b> <table border="1"> <tr> <th>Número:</th> <th>Data:</th> <th>Ato:</th> </tr> <tr> <td>41400002519</td> <td>23/04/1991</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </table>			Número:	Data:	Ato:	41400002519	23/04/1991	CONTRATO
Número:	Data:	Ato:						
41400002519	23/04/1991	CONTRATO						

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/05/2025, às 16:12:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHU4OPAG.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

F1 01

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.  
"CREDESUL"

Cópia da ata com seguinte teor:

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste de Paraná Ltda "CREDESUL". Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1.990 (um mil novecentos e noventa), às 9:00 (nove) horas, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, na sede da Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro - "ASSASEF", sito a rua Tamoios sem número, reuniram-se com o propósito de fundar uma Cooperativa de Crédito Rural nos termos da legislação vigente, os agropecuaristas que a esta subscrevem, devidamente qualificados ao fim desta ata, todos maiores e capazes. Tudo de conformidade com o Edital de Convocação que foi remetido e afixado em locais de grande circulação pelos produtores rurais, bem como publicado no Jornal Trombeta, do dia 20 (vinte) de dezembro de 1.990 (um mil novecentos e noventa) e que transcrevemos a seguir: Edital de Convocação para Assembléia Geral de Constituição. Os membros da Comissão Organizadora para constituição de uma COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL, convocam os produtores rurais de região do Extremo Sudoeste do Paraná, incluindo os municípios de Capanema, Planalto, Pérola D'Oeste, Realeza e Santa Izabel D'Oeste, para ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, a ser realizada na sede da Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro - ASSASEF, sito à rua Tamoios sem número, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 1.990 (um mil novecentos e noventa) às 08:00 horas, em primeira convocação, com mais de 20 (vinte) produtores rurais, ou em segunda e última convocação, às 09:00 (nove) horas, com um mínimo de 20 (vinte) produtores rurais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Constituição da COOPERATIVA

000140

**SEORC**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

09054742 - Antônio Domingos  
SUCREPE DE SERVICO  
REGULADOR

H H P

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

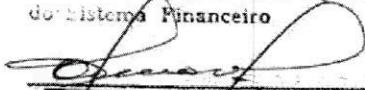
DE CRÉDITO RURAL: a) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; b) Subscrição e integralização de 50% (cinquenta por cento ) das quotas partes; 2º) Assuntos Gerais - Capanema (PR), 14 de dezembro de 1.990 (um mil novecentos e noventa) ✓ membro da Comissão e Walter Deon membro da Comissão. O Coordenador da Comissão Organizadora senhor Sebaldo Waclawovsky, esta composta pelos senhores Afonso Cláudio Levinski e Walter Deon, após verificar o comparecimento do número legal de interessados, através do livro de presença, estando presentes 30 (trinta) agropecuaristas, cujos nomes constam no final desta, deu por abertos os trabalhos da Assembléia e convidou a todos os membros da comissão para comporem a mesa, bem como os convocados e autoridades presentes, senhores: Egon Paulo Grams-Prefeito Municipal, Otávio Scheffer - Gerente do Banco do Brasil, Benito C. Locatelli - Diretor do Jornal Trombeta, Marino Delgado - Gerente do Banco do Brasil Agência de Realeza, João Gonçalves Mendes - Gerente do Banco do Brasil Agência de Santa Izabel D'Oeste, Alaor Dreher - Presidente da Associação Commercial de Capanema, Zenor Pagliari - Contador; Ari Wildner; agricultor; Arlindo Pereira C. Pereira - agricultor; Avelino Arthur Elvendreink - agricultor; José Otávio Lutf - agricultor; Santo Possatto - agricultor; Nelmar Vetorelio - agricultor; Eno Schwengber - agricultor e Elio Basso - agricultor. A seguir, o Sebaldo Waclawovsky depois de explicar os objetivos da assembléia e justificar, pormenorizadamente, a importância do cooperativismo de crédito rural na forma como está sendo organizado no Paraná solicitou ao plenário a indicação de um nome para presidir a assembléia, sendo aclamado para

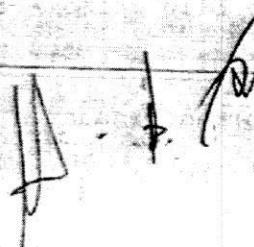
000142

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474-2 - Antonio Damaso  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
VEGUR/RECOR



ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

presidir os trabalhos o senhor Egon Paulo Grams - Prefeito Municipal de Capanema, que convidou a mim Otávio Scheffer - Gerente do Banco do Brasil agência de Capanema, para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata e conferir a documentação apresentada. A seguir, indagou o senhor presidente da mesa Egon Paulo Grams, conforme primeiro ítem da ordem do dia do Edital de Convocação, se os presentes estão dispostos a participar da constituição de uma Cooperativa de Crédito, nos moldes previstos, tendo recebido manifestação unânime da Assembléia. Em sequência, determinou o Presidente da mesa senhor Egon Paulo Grams que fosse lido e discutido artigo por artigo o modelo de estatuto social formulado pela comissão organizadora, que foi feito, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, como estatuto definitivo da sociedade. Continuando no sub-ítem "B" do primeiro ítem da ordem do dia, o senhor Presidente da mesa, solicitou a todos os sócios fundadores que integralizam ao término da assembleia 50% (cinquenta por cento) das quotas partes subscritas, que hoje corresponde a CR\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), conforme previsto no Estatuto Social, recém aprovado, em seu Título V artigo 21, parágrafos 1º e 2º. A seguir, no 2º ítem da ordem do dia, do Edital de Convocação, que trata da eleição dos membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, o senhor Presidente da mesa suspendeu a reunião por 15 (quinze) minutos, para que fossem elaboradas as chapas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Realizadas as eleições, aclamadas por unanimidade de votos as chapas dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficou assim constituído o Conselho de Administração, com mandato até assembleia Geral Ordinária de 1.993 (um mil

000144  
6

S E O R C

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

0002-0004-2 - Antônio Delgado  
SUBSÉPTE DO SERVIÇO  
DECO/RREC

J. A. B.

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

novecentos e noventa e três) que prestará contas do exercício de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois): Presidente senhor Sebaldo Waclawovsky, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor, residente em Capanema (PR), CPF 153.381.939-49, carteira de identidade número 1.642.253, nascido dia 24 de agosto de 1.947, e 884 quotas partes subscritas; Secretário Afonso Calúdio Levinski, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor, residente em Santa Izabel D'Oeste, CPF 176.689.329-68, carteira de identidade número 5.124.321-8, nascido dia 14 de Setembro de 1.950, 884 quotas partes subscritas; Tesoureiro senhor Walter Deon, brasileiro, casado, maior de idade agricultor e contabilista, residente em Pérola D'Oeste, CPF 156.328.309-34, carteira de identidade número 1.443.633, nascido dia 13 de maio de 1.951, e 884 quotas partes subscritas; Conselheiro Vogal Senhor Nímésio Alcidio Erthal, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor e gerente de unidade, residente em Planalto (PR), CPF 126.640.069-91, carteira de identidade número 1.252.222, nascido dia 03 de maio de 1.945, e 884 quotas partes subscritas; Conselheiro Vogal senhor Nilson Luiz Schlemmer, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor, professor e gerente de Unidade, residente em Realeza (PR) CPF 033.400.239-72, carteira de identidade 1.029.502, nascido dia 03 de abril de 1.947, e 884 quotas partes subscritas; Conselheiro Vogal, senhor Zindo Trevisan, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor e contabilista, residente em Capanema (PR), CPF 213.008.109-63, carteira de identidade número 13.309, nascido dia 29 de Julho de 1.952, e 884 quotas partes subscritas. Conselho Fiscal com mandato, até a Assembleia Geral Ordinária de 1.992 (um mil novecentos e noventa e

000146

**SEORC**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

0.922474.2 - Antonio Delgado  
P/ EFE DE SERVICO  
RECUR/RECOF

H P

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

dois), que prestará contas do exercício de 1.991 (um mil nove centos e noventa e um), tendo como membros efetivos: Senhor Adriano Belé, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor e contabilista residente em Capanema (PR) CPF 212.076.079-91, carteira de identidade número 1.022.094, nascida dia 08 agosto de 1.951, e 884 quotas partes subscritas, senhor José César Wunsch, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor e administrador, residente em Capanema (PR) CPF 300.340.359-15, carteira de identidade número 1.559.588, nascido dia 11 de maio de 1.958, e 884 quotas partes subscritas; senhor Romeu José Miola, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor e gerente da unidade, residente em Santa Izabel D'Oeste (PR), CPF 231.684.550-91, carteira de identidade número 1.759.470, nascido em 05 de março de 1.955, e 884 quotas partes subscritas; tendo como membros suplentes: Senhor Clóvis Antonio Rutkauks-kis, brasileiro, casado maior de idade, agricultor e gerente de unidade, residente em Pérola D'Oeste (PR), CPF 097.741.229-68, carteira de identidade número 3.125.506, nascido em 12 de Junho de 1.961, e 884 quotas partes subscritas; senhor Honoriolino Dias Johansson, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor, residente em Realeza (PR) CPF 165.536.400-68, carteira de identidade número 774.474, nascido em 23 de junho de 1.947, e 884 quotas partes subscritas, e senhor Claudio Pozzer, brasileiro, casado, maior de idade, agricultor, residente em Capanema (PR) CPF 746.528.779-00, carteira de identidade 5.264.878, nascido em 10 de setembro de 1.943, e 884 quotas partes subscritas. A seguir o Presidente da mesa, senhor Egon Paulo Grams, deu posse aos eleitos e passou a direção dos trabalhos ao presidente eleito senhor Sebaldo Waclawovsky.

000148

S E O R C

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

**DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA**  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

~~0.121.742 - Antônio Delfim  
SUCHEFE DE SERVIÇO  
PESQUISAS~~

FL 06

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

Este assumindo a direção dos trabalhos, disse da sua satisfação na realização da presente assembléia geral de constituição, declarando formalmente constituída a Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná Ltda - "CREDESUL", que funcionará inicialmente, nas dependências da Cooperativa Agrícola Capanema Ltda - "COAGRO", na rua Padre Cirilo 196, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, cujo o objetivo social é proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas com a finalidade de fomentar a produção e a produtividade rural, bem como sua circulação, industrialização e a formação de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo através da ajuda mútua de economia sistemática de uso adequado do crédito, e Capital Social subscrito inicial de CR\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinientos e vinte cruzeiros), correspondentes a 26.520 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte) quotas partes, em valores abaixo discriminados por associados. Logo após ter consultado todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o senhor Presidente declarou que os membros abrem mão no primeiro período de gestão de qualquer tipo de honorários ou "pró-labore" e cédula de presença nas reuniões, para liberar a nova entidade desses custos no prazo de sua implantação. Finalizando, no 3º e último item do Edital de Convocação, deixou a palavra à disposição dos presentes. O Secretário da CREDESUL Sr. Afonso Cláudio Levinski pediu à Assembléia que fosse registrado em ata um agradecimento especial ao Leonardo Boesche Assessor da Emater e a Adriana C. B. Balarotti pelos trabalhos prestados na organização desta nova Cooperativa ora fundada, bem como na organização da Assembléia e nada mais ha

000150

4

S E O R C

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

0.922.774-2 - Antonio Dantas  
SUITEPE DE SERVIÇO  
DECAUVRÉOF

000151

FL07

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ESTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

vendo a tratar, o Presidente deu por encerrada assembleia, cuja a ata foi redigida por mim Otávio Scheffer, secretário da Assembléia Geral de Constituição sendo assinada por todos os associados fundadores, Capanema (PR), 29 (vinte e nove) de dezembro de 1.990 (um mil novecentos e noventa). OTÁVIO SCHEFFER - Secretário da Assembléia, brasileiro, casado, maior, residente em Capanema - Gerente do Banco do Brasil agência de Capanema; Egon Paulo Grams, Presidente de Assembléia, brasileiro, maior, residente em Capanema, Prefeito Municipal; Sebálio Waclawovsky, Presidente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente Capanema (PR), CPF 153.381.939-49, carteira de identidade número 1.642.253, nascido dia 24 de Agosto de 1.947, e 884 quotas partes subscritas; Afonso Cláudio Levinski, secretário, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Santa Izabel D'Oeste-PR, CPF 176.897.329-68, carteira de identidade número 5.124.321-8, nascido dia 14 de setembro de 1.950, e 884 quotas partes subscritas; Walter Deon, Tesoureiro, brasileiro, casado, maior, agricultor e contabilista, residente em Pérola D'Oeste-PR, CPF 156.328.309-34, carteira de identidade número 1.443.633, nascido dia 13 de maio de 1.951 e 884 quotas partes subscritas; Nímésio Alcidio Erthal, Conselheiro Fiscal, brasileiro, casado, maior, agricultor e gerente de unidade, residente em Planalto - PR CPF 126.640.069-91, carteira identidade número 1.252.222, nascido no dia 03 de maio de 1945 e 884 quotas-partes subscritas; Nilson Lúiz Schlemmer - Conselheiro Vogal, brasileiro, casado, maior, agricultor, professor e gerente de unidade, residente em Realeza-PR, CPF 033.400.239-72, carteira de identidade número 1.029.502, nascido dia 03 de abril de 1.947, e 884 quotas partes

000152

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle.  
do sistema Financeiro

*[Signature]*  
0.000.474.0 - Antonio Delmas  
SOLICITE DE SERVICO  
DEOUVRECO

*[Signature]*

000153

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE LTDA.

"CREDESUL"

subscritas; Zindo Trevisan, conselheiro Vogal, brasileiro, casado, maior, agricultor e contabilista, residente em Capanema PR, CPF. 213.008.109-63, carteira de identidade número 13.309 nascido 29 de Julho de 1.952 e 884 quotas partes subscritas; Adriano Belé - Conselheiro Fiscal efetivo, brasileiro, casado maior, agricultor e contabilista residente em Capanema PR, CPF 212.076.079-91, carteira de identidade número 1.022.094, nascido dia 08 de agosto 1.951 e 884 quotas partes subscritas; José César Wunsch, Conselheiro Fiscal Efetivo, brasileiro, casado maior, agricultor e administrador, residente em Capanema PR - CPF 300.340.359-15, nascido dia 11 de maio de 1.958 e 884 quotas partes subscritas; Romeu José Miola - Conselheiro Fiscal Efetivo, brasileiro, casado, maior, agricultor e gerente de Unidade residente em Santa Izabel D'Oeste-PR CPF 231.684, nascido 05 de março de 1.955 e 884 quotas partes subscritas; Clóvis Antônio Rutkauks - Conselheiro Fiscal Suplente, brasileiro, casado, maior, agricultor e gerente de Unidade, residente em Péricia D'Oeste PR, CPF 097.741.229-68, carteira de identidade número 3.125.506, nascido dia 12 de junho 1.961 e 884 quotas partes subscritas; Honoriolino Dias Johansson - Conselheiro Fiscal Suplente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Realeza-PR, CPF 165.536.400-68 carteira de identidade número 774.474, nascido em 23 de junho de 1.947 e 884 quotas partes subscritas; Claudino Pozzer Conselheiro Fiscal Suplente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Capanema CPF. 746.528.779-00, carteira de identidade número 5.264.878-5, nascido dia 10 de setembro 1.943 e 884 quotas partes suscritas; Victor Vital Basegio - Sócio Fundador, brasileiro, casado, ma

000154  
0

S E O R C

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

*[Signature]*  
0.922.174-2 - Antonio Dalpiaz  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
DECUR/RECOF

*H* *J. P.*

000155

FL 09

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

ior, agricultor, residente em Capanema, CPF 153.102.649-49, carteira de identidade número 2.180.700, nascido dia 10 de julho de 1.944 e 884 quotas partes subscritas; Antonio Zanatta-Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Capanema, CPF. 126.659.679-87, carteira de identidade número 1.631.058, nascido dia 26 de junho de 1.942 e 884 quotas partes subscritas; Laurindo Petik - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Realeza-Pr, CPF. 028.155.919-87, carteira de identidade 929.386, nascido dia 07 de junho de 1.944 e 884 quotas partes subscritas; Theobaldo Jochem - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Planalto-PR, CPF. 026.875.349-00, carteira de identidade número 590.653, nascido dia 21 de dezembro de 1.940 e 884 quotas partes subscritas; Afonso Almíro Leichtweis - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Planalto-PR, CPF. 026.865.039-04, carteira de identidade número 912.228, nascido dia 28 de agosto de 1.932 e 884 quotas partes subscritas; Júlio Ubinski - Sócio-Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Pérola D'Oeste-PR, CPF. 198.087.049-72, carteira de identidade número 1.337.420, nascido 16 de julho 1.947 e 884 quotas partes subscritas; Moisés Batista Prates - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Pérola D'Oeste-PR, CPF. 087.192.090-53, carteira de identidade 641.311 nascido em 24 de outubro de 1.939 e 884 quotas subscritas; Evílázio Junke Kemper - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Santa Izabel D'Oeste, CPF. 037.137.769-20, carteira de identidade número 673.976, nascido dia 05 de novembro de 1.945 e 884 quotas partes subscritas;

000156

270

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
e exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

~~6.072.174-2 - Antonia Delmaso~~  
~~TYPE IN SERVICO~~  
~~DEPARTAMENTO~~

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

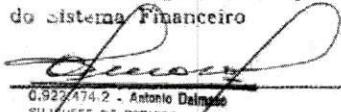
Rineu Gossler - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Capanema-PR, CPF 153.101.249-34, carteira de identidade número 1.589.216, nascido dia 28 de dezembro de 1.945 e 884 quotas partes subscritas; Donaldo A. S. Scherer - Socio Fundador, brasileiro, maior, agricultor, residente em Pérola D'Oeste-PR, CPF. 283.063.099-87, carteira de identidade número 1.702.069 nascido dia 13 de abril de 1.954 e 884 quotas partes subscritas; Geraldino Gehm - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior agricultor, residente em Planalto, CPF. 191.354.409-53, carteira de identidade número 836.123-8, nascido em 09 de janeiro 1.929 e 884 quotas partes subscritas; Danilo Lotici - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior agricultor, residente em Realeza-PR, CPF. 369.369.289-00, carteira de identidade número 2.265.299, nascido dia 19 de julho de 1.957 e 884 quotas partes subscritas; Angélico Bússolo - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Santa Izabel D'Oeste-PR, CPF. 192.211.779-04 carteira de identidade número 1.859.067, nascido dia 18 de julho de 1.953 e 884 quotas partes subscritas; Dencio Balzan - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Capanema-PR, CPF 021.310.729-53, carteira de identidade número 314.276, nascido dia 13 de janeiro de 1.939 e 884 quotas partes subscritas; Valdo Melher Pereira - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Planalto-PR, CPF. 036.903.509-72, carteira de identidade número 785.793, nascido dia 10 de julho de 1.936 e 884 quotas partes subscritas; Orides Canova Dalacort - Socio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Pérola D'Oeste-PR CPF. 056.221.409-78, carteira de identidade número 1.674.390,

000158

S E O R G

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.92/474.2 - Antonio Dalmat  
SUBCHIEFE DE SERVIÇO  
DECUR/RECOF

000159

41-0009-1051

FL 11

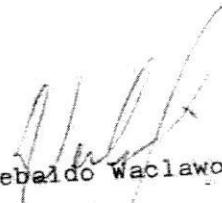
ATA DA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

nascido em 29 de outubro de 1.938 e 884 quotas partes subscritas; Dal Luz Rossatti - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Realeza-PR, CPF. 028.459.709-00, carteira de identidade número 1.623.262, nascido em 17 de março de 1.943 e 884 quotas partes subscritas; Valdemar A. Cherubini - Sócio Fundador, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente em Santa Izabel D'Oeste-PR, CPF 283.977.709-68, carteira de identidade número 1.147.632, nascido dia 12 de novembro de 1.954 e 884 quotas partes subscritas.

Era o que continha a presente ata conforme lavrada às folhas sob número 001(anverso e verso), 002 (anverso e verso) e 003 (anverso e verso) do livro de Assembléia Geral da Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná Ltda. "CREDESUL".

Capanema (PR) 29, de dezembro de 1.990.

  
Sebaldo Waclawovsky  
Presidente

  
Afonso Cláudio Levinski  
Secretário

  
Walter Deon  
Tesoureiro

000160

24/ABR 1991

VALOR R\$ 414.000.025,00

JUÍZA COMERCIAL DISTRITAL DO PARANÁ  
ESTADO: Certifico que o documento acima mencionado foi registrado  
sob número e data extantes e procedentemente:  
  
Ivan P. Arco Verde  
Secretário Geral

**SEOR C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

0001342 - Antônio Delgado  
LPE DE SERVIÇO  
DECO/LIRECOP

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

**CREDESUL**

**TÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRIO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E  
EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º - Sob denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA, e a sigla de CREDESUL constituiu-se, em Assembléia Geral de Constituição, 29 de dezembro de 1990, uma Cooperativa de Crédito Rural de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei nº 4.595, de 31.12.64 pela regulamentação estabelecida pelo Banco Central do Brasil pela Lei 5.764, de 16.12.71 e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede e administração na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

- b) Fólio Jurídico na cidade de Capanema, Estado do Paraná;

- c) Área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Planalto, Pérola D'Oeste, Realeza, Santa Izabel D'Oeste, Pranchita, Santo Antonio do Sudoeste e Barracão;

- d) Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**TÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto:

- I - Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas, com a finalidade de fomentar a produção e a produtividade rural, bem como sua circulação e industrialização;

- II - A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito.

**TÍTULO III  
DAS OPERAÇÕES**

000162

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

*Quintal*  
0.822.174-2 - Antonio Delmaso  
SUCHEIRE DE SERVICO  
DSCUR/RECOP

*Hélio Doss*

*Gut*

B

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**\* CREDESUL \***

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos sociais a Cooperativa poderá:

I - Praticar todas as operações ativas, passivas e acessórias típicas de sua modalidade social, com obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;

II - Obter recursos financeiros junto às instituições de crédito oficiais e particulares, através do sistema de repasse e refinanciamento.

Art. 4º - Somente serão realizadas operações de crédito ativo com associados cuja idoneidade e capacidade profissional tenham sido apuradas pelo cadastro, observando-se prazo mínimo de carência de 30 (trinta) dias contados da respectiva admissão.

Art. 5º - A Cooperativa poderá prestar assistência financeira aos associados para fins não específicos de suas atividades rurais, respeitados os percentuais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e contratados segundo normativos oficiais vigentes.

Art. 6º - As operações de crédito rural da Cooperativa obedecerão aos preceitos da legislação específica em vigor e das disposições do manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

Art. 7º - A Cooperativa manterá uma assessoria a nível de carteira e uma assessoria a nível de imóvel nos moldes e para fins previstos nos normativos oficiais vigentes.

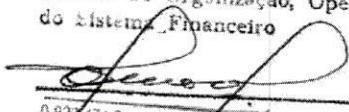
Parágrafo Único - As assessorias poderão ser prestadas desde que previamente aprovadas pelo Banco Central mediante convênios específicos, pelos departamentos técnicos das Cooperativas Rurais da região ou pelos organismos oficiais e privados especializados em assistência técnica e extensão rural.

000164  
B

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
postulados consta de carta emitida à parte.

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.821-174-2 - Antônio Dantas  
SUBCHIEF DE SERVIÇO  
DURV/RECOP





41-0009-1054

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDESTE DO PARANÁ LTDA.**

**"CREDESUL"**

Art. 8º - Para contratação das operações de crédito rural serão utilizados os instrumentos criados pelo Decreto Lei nº 167, de 14.02.67 e, para as demais, os instrumentos de crédito adequados.

Art. 9º - Os depósitos obedecerão, igualmente os normativos baixados pelas autoridades monetárias e somente poderão ser recebidos dos associados, de empregados da própria Cooperativa, de instituições de caridade, religiosas, científicas, educativas e culturais, benéficas ou recreativas, das quais participem apenas associados ou empregados da cooperativa.

Art. 10 - A Cooperativa poderá ainda efetuar para os seus associados serviços acessórios relacionados com o pagamento de impostos, contas de luz, gás, telefone e outros dessa espécie.

Art. 11 - A Cooperativa poderá se filiar à Cooperativa Central de Crédito Rural do Paraná Ltda. - COCECRER-PR, com ela praticando todos os atos e operações que constituem seus objetivos sociais, integrando-se ao Sistema Integrado de Crédito Rural Cooperativo do Paraná - SICREDI.

**Parágrafo Único** - A filiada participará do rateio de custos mensais para movimentação da referida Central, na forma em que for decidida pelo Conselho de Administração.

**TÍTULO IV  
DOS ASSOCIADOS**

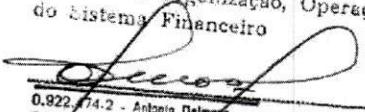
Art. 12 - Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas físicas que, na sua área de ação, desenvolvem, de forma efetiva e preponderante, atividade rural e que concordem com este estatuto.

§ 1º - Podem, também, ser associadas, as pessoas jurídicas que exerçam exclusivamente atividades agropecuárias na área da sociedade.

000166

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.774-2 - Antonio Dalmes  
SUBCIELE DE SERVIÇO  
DECUR/RECOP



  
J. G. F.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**• C R E D E S U L •**

§ 2º - Podem, também, ser associadas as pessoas jurídicas sem fim lucrativo, que tenha, por objetivo social as mesmas ou correlatas atividades econômicas dos associados pessoas físicas.

§ 3º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 4º - Não podem pertencer ao quadro social pessoas que participem de administração ou sejam proprietárias de mais de 10% (dez por cento) do capital de qualquer instituição financeira.

Art. 13 - Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

Art. 14 - A demissão do associado ocorre a seu pedido; a exclusão quando se der a dissolução da pessoa jurídica, a morte da pessoa física, perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida ou do vínculo comum que lhe facultou ingressar na Cooperativa; e a eliminação quando o associado infringir dispositivos legais ou deste estatuto, por ato do Conselho de Administração, mediante termo firmado no Livro ou ficha de matrícula.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado dentro de trinta dias de sua ocorrência, por forma que confirme o recebimento do expediente, explicitando os motivos da medida, do que caberá ao eliminado o direito de recurso com efeito suspensivo, à primeira assembleia geral.

§ 2º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição de seu capital, acrescido dos respectivos juros e das sobras que tiverem

000168  
6

S E O R C

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Palmao  
Assessor de SERVIÇO  
DESENVOLVIMENTO





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

\* C R E D E S U L \*

sido registradas.

Art. 15 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da cooperativa, perdura para os demitidos, excluídos ou eliminados, até a aprovação, pela assembleia geral, das contas do exercício social em que se deu o desligamento, tendo como limite o valor das quotas-partes subscritas.

Art. 16 - As obrigações do associado falecido contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado junto a terceiros, passam aos herdeiros, até o limite das forças da herança e das quotas-partes subscritas, prescrevendo, porém um ano após o dia da abertura da sucessão.

Art. 17 - São direitos do associado:

a) tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas sejam tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias em contrário;

b) ser eleito para os conselhos de Administração e Fiscais;

c) beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este estatuto e as regras estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;

d) examinar e pedir informações atinentes à documentação das assembleias gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;

e) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

f) possuir título nominativo de suas quotas-partes.

Art. 18 - São deveres e obrigações dos associados:

a) cumprir fielmente as disposições deste estatuto, dos regimentos internos e as deliberações de assembleias gerais ou do Conselho de Administração;

000170  
*E*

S E O R C

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

0.9.2. - 14.2 - Antonio Dalmaso  
SISTEMA DE SERVIÇO  
RECUR/RECOS

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

• CREDESUL •

b) satisfazer pontualmente seus compromissos perante a

Cooperativa;

c) zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;

d) responder limitadamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor das quotas-partes que subscrever e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações e só depois de judicialmente exigidos da sociedade;

e) não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na cooperativa para finalidades não previstas nos orçamentos;

f) permitir ampla fiscalização em sua propriedade quando mutuário de crédito rural, por prepostos da cooperativa, das instituições financeiras, nos casos de repasse e refinanciamento e do Banco Central do Brasil;

g) acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;

h) depositar suas economias e poupanças na cooperativa;

i) não ingressar no quadro de associados de cooperativa com os mesmos objetivos, dentro da mesma área de ação;

j) não exercer, dentro da cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

Art. 19 - O associado que aceitar o trabalho remunerado e permanente na cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

Art. 20 - A restituição do capital, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após

000172

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
estudados consta de carta emitida à parte.  
ESTADUAIS REGIONAL DE CURITIBA  
Linha de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

*[Signature]*  
0.002.474.2 - Antônio Delgado  
SOLICITE DE SERVIÇO  
SEGUR/NECOP

*[Signature]*

*[Signature]*

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**• C R E D E S U L •**

a aprovação do balanço do exercício financeiro em que se deu o desligamento.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital e juros seja feita em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir do mês em que realizou a assembleia de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la, a juízo do Conselho de Administração, em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da sociedade.

**TÍTULO V  
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 21 - O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior à CR\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte cruzeiros).

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-partes de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Na subscrição do capital inicial será exigida, no ato, a realização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito, e o restante em até 1(um) ano.

§ 2º - O associado se obriga a subscrever, no ato de seu ingresso na sociedade, um valor equivalente a CR\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), corrigidos mensalmente pela variação dos índices do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desprezadas as frações inferiores a CR\$ 1,00 (hum cruzeiro).

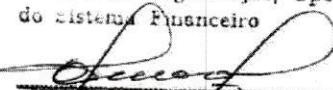
§ 3º - A quota-partes é indivisível e intransferível a

000174

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do sistema Financeiro

  
0.922474.2 - Antonio Delmaso  
SUL/CHEFE DE SERVIÇO  
DSECUR/RECOP





(C)

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**\* CREDESUL \***

não associados, não podendo, com elas, ser negociada nem dada em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula.

§ 4º - As transferências de quotas-partes serão averbadas no livro ou ficha de matrícula, mediante termo, onde constarão as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - Os associados se obrigam anualmente, até a realização da Assembléia Geral Ordinária, a subscrever novas quotas-partes em valor equivalente a até 1% (hum por cento) do incremento do valor de suas produções brutas anuais, percentual este a ser fixado pelo Conselho de Administração e integralizáveis na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º - O regimento interno da Cooperativa, poderá fixar proporcionalidade entre o valor do capital integralizado e os empréstimos levantados pelos associados, devendo estes sempre subscrever e integralizar novas quotas-partes sempre que for deferido crédito acima daquela proporção.

§ 7º - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes.

**TÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 22 - A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes

órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração e
- c) Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO I**

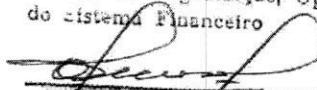
**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

00000

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do sistema Financeiro

  
0.902-74-2 - Antonio Delgado  
SUBCHIEF DE SERVIÇO  
DECUR/RECOF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

Art. 23 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembléia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto, desde que previamente advertido por escrito.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, em primeira convocação, de 1 (uma) hora após para a segunda e de 1 (uma) hora após essa, para a terceira.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 26 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

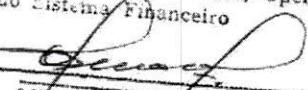
- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de associados, em condições de votar, em segunda convocação;

000178

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474-2 - Antonio Palmao  
SUBCHIEFE DE SERVIÇO  
BECUR/RECOF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

• C R E D E S U L •

c) com o mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas suas assinaturas no Livro de Presenças.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverá constar:

a) a denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso ou expressões equivalentes;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) a sequência ordinal das convocações e "quorum" de instalação;

d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalações;

f) data, nome completo, cargo e assinatura do responsável pela convocação;

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, remetidos a estes por meio de circulares e publicados em jornal da localidade (ou em jornal de maior circulação na região onde não existir jornal local).

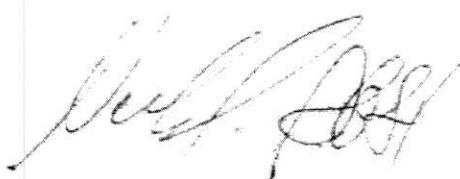
Art. 28 - Cada associado presente terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

000180

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte,  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474/2 - Antonio Dalmasso  
SUBCHIEFE DE SERVIÇO  
DEAN/RECOP





11

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

CREDESUL

§ 1º - Não será permitida a representação por meio de mandatário;

§ 2º - Quando o número de associados exceder a 3.000 (três mil), os mesmos serão representados nas assembleias gerais por delegados que tenham a qualidade de associados, no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eleitivos na sociedade.

§ 3º - As eleições dos delegados serão realizadas nos grupos seccionais de associados de igual número, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da Assembleia Geral, sendo um delegado para no máximo 100 (cem) associados, com prazo de duração de delegação até o término da Assembleia Geral.

§ 4º - Admitir-se-á, também a delegação definida no parágrafo anterior, quando o número de associados for inferior a 3.000 (três mil) desde que haja filiados residindo a mais de 50 (cinquenta) Km da sede.

§ 5º - O delegado disporá de tantos votos quantos forem os associados componentes do grupo seccional que o elegeu.

§ 6º - Aos associados localizados longe da sede, que não puderem ou não quiserem ser agrupados em grupos seccional próprio é facultado comparecer pessoalmente às assembleias e votar.

§ 7º - Os associados integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às assembleias gerais mas serão privados de voz e voto.

§ 8º - As assembleias gerais compostas por delegado, decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei e do Estatuto Social, constituem objeto de decisão de Assembleia Geral dos Associados.

Art. 29 - É de competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho

000182

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Eletro de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.921.474-2 - Antonio Delgado  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
DECUR/RECOF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

CREDESUL

lho de Administração, inclusive do Presidente e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 - Os trabalhos das assembléias gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, que lavrará as atas das reuniões, sendo, por aquele, convidados a participar de mesa os componentes dos conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º - Na ausência do Presidente assumirá a Presidência dos trabalhos o Secretário, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado deste compondo a mesa dois ou mais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32 - Nas assembléias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e pareceres emitidas pelas auditorias interna ou externa, se houver, e pelo Conselho Fis-

000184  
6

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
LIGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

*[Signature]*  
0.936.474-2 - Antônio Belchior  
SUCHEFE DE SERVICO  
RECUR/RECOP

*Hely. BSH*

*Gerd.*

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**"CREDESUL"**

cal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da assembleia.

**Art. 33 - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.**

§ 1º - Em regra, a votação será simbólica, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleição para os cargos sociais (desde que haja mais de uma chapa), entretanto, somente serão tomadas em votação secreta.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário, bem como pelo Secretário e Presidente "ad-hoc", quando houver e por uma comissão de 8 (oito) associados indicados pelo plenário e, ainda por quantos mais o quiserem fazer.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples de voto com exceção das matérias mencionadas no art. 38 alíneas "a" a "e".

**Art. 34 - A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.**

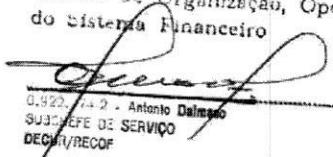
**Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a**

000186

**SEORC**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.920.742 - Antonio Dalmazio  
SUBDIRETIVO DE SERVIÇO  
DECOF/RECOF





41-0009-1965

# ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

## CREDESUL

legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, ou simulação, contando o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

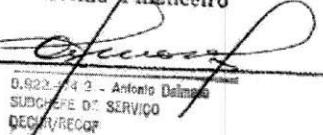
- a) prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - Relatório da gestão.
  - Balanço dos dois semestres de exercício.
  - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
  - Parecer das auditorias, se houver.
- b) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários.
- c) eleição e posse dos componentes dos conselhos de Administração e Fiscal.
- d) fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal.
- e) apresentação de orçamento-programa para o próximo exercício;
- f) quaisquer assuntos de interesse social devidamente

000188

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
D.922-442 - Antônio Dalmasso  
SUBCHIEFE DO SERVIÇO  
DEC/AT/REC/OF


## ESTATUTO SOCIAL DA COOPÉRATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

### • C R E D E S U L •

mencionados no Edital de Convocação, excluídos os enumerados no artigo 38 deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e fiscalização.

### SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 38 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

e) contas de liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 39 - A simples reforma de Estatuto não importa em mudança de objetivo da Cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação.

### CAPÍTULO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

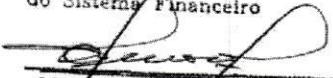
Art. 40 - A Cooperativa será administrada por um Conselho

000190  
6

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.74-2 - Antonio Damaso  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
DEOOR/RECOF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

**\* C R E D E S U L \***

de Administração composto do Presidente, de um Secretário, de um Tesoureiro e de 3 (três) Conselheiros Nogais, todos associados eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até 2º grau em linha reta ou colateral.

§ 2º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - Os administradores que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 41 - O mandato do Conselho de Administração será de quatro anos, sendo obrigatória, no término de cada período, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes dos conselhos de Administração e Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

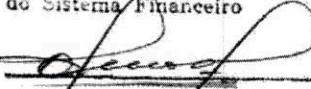
§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer asso-

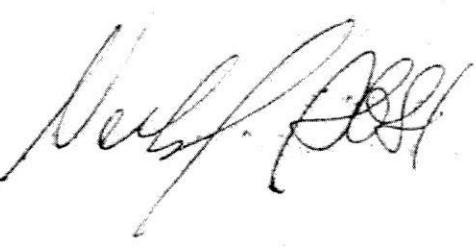
000100

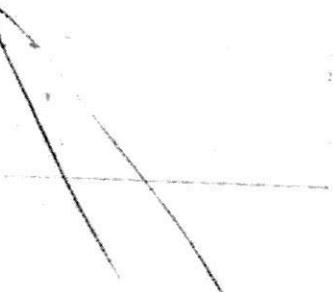
**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
000100 - Antonio Delgado  
DIRETOR DE SERVIÇO  
Banco Central do Brasil / RECOP



  
Gerd J.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

"CREDESUL"

ciado, a Cooperativa, pelos seus administradores ou representada por associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 43 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Secretário e este será, por sua vez, substituído pelo Tesoureiro, e este poderá ser substituído por um conselheiro do Conselho de Administração, indicado entre os pares pelo próprio Conselho, por maioria simples.

§ 2º - Na ausência ou no impedimento do Presidente e/ou dos outros membros do Conselho de Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

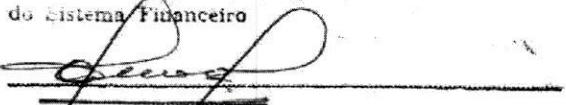
§ 3º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

000194

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474.2 - Antonio Dalmasso  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
SEGUR/RECOF





000195

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**• CREDÉSUL •**

§ 4º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho, que, sem justificativas, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou à 6 (seis) durante o ano.

Art. 44 - O Conselho de Administração poderá contratar executivos dentro ou fora do quadro social, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, até segundo grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo Único - O regulamento ou regimento interno disciplinará os encargos, atribuições e prerrogativas dos gerentes e/ou executivos contratados.

Art. 45 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral, planejar e por em prática as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atribuições, cabe-lhe:

a) aprovar o regimento interno;

b) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, na forma como for estabelecida pela Assembleia Geral;

c) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério aplicar por escrito advertência prévia;

d) contratar os serviços de auditoria independente;

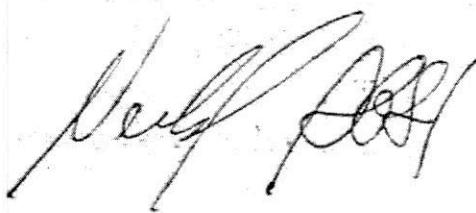
e) contrair obrigações, transigir, ceder e constituir mandatários, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo eleito ou contratado, nos termos do Regimento Interno;

f) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474-2 - Antonio Belchior  
SUBSIDIÁRIO DE SERVIÇO  
DECUR/RECOF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

• C R E D E S U L •

contabilidade e demonstrativos específicos;  
g) formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos.

**Art. 46** - Além das atribuições especificadas no artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir e contrair obrigações e emprender bens e direitos, bem como realizar a contratação das operações de financiamento ou refinanciamento com o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A e demais instituições financeiras oficiais ou privadas, destinadas ao financiamento das atividades rurais dos associados.

**Parágrafo Único** - Para a efetivação dos financiamentos citados neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o Presidente ou seu substituto legal, em conjunto com outro executivo eleito ou mandatário regularmente constituído, assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas rurais, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos celebrados, elevação dos créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, bem como para emitir e endossar cheques cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, letra de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações.

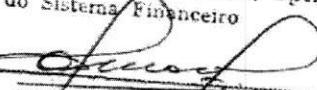
**Art. 47** - Ao Conselho de Administração compete, ainda, nomear um delegado, com direito a votar e a ser votado, para representar a Cooperativa e participar da Unidade Administrativa da Cooperativa Central de Crédito Rural do Paraná Ltda. - COCECRER-PR, para debater os problemas relativos ao sistema, consoante disposições do Estatuto Social da COCECRER e Regimento Interno / Divisão Administrativa daquela.

**Parágrafo Único** - O delegado deverá ser o Presidente, Dirigen-

000198

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à nome do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
e procedimentos consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.032.474-2 - Antonio Delgado  
SUPLÍCIE DE SERVIÇO  
DECUR/RECOF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

**CREDESUL**

te Executivo ou um Conselheiro da Cooperativa, o qual participe Executivo ou um Conselheiro da Cooperativa, o qual participe pará das reuniões mensais e/ou extraordinárias da Unidade Administrativa a que pertencer.

Art. 48 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar a administração geral e as atividades da Cooperativa, através de permanentes contatos com os demais administradores e executivos eleitos ou contratados;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das assembleias gerais;
- c) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 36, alínea "a" deste estatuto;
- e) assinar, em conjunto com conselheiro ou com executivo eleito ou contratado ou com mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, editivos, menções adicionais, cédulas rurais, saques, recibos ou ordens, dar quitações, emitir ou endosar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias rurais, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou assembleias gerais;
- g) outras que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Art. 49 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, material de expediente e com o pessoal;
- c) responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastramento.

000200

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
principais consta de carta emitida à parte.  
LNEG-SIA REGIONAL DE CURITIBA  
Linha de Organização, Operações e Controle  
do sistema Financeiro

0.022474-2 - Antonio Deolindo  
SUBSIDIÉRE DE SERVIÇO  
DEGUR/RECOF

Hugo Dotti

000201

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**\* C R E D E S U L \***

tro, contabilidade e estatísticas;

- d) formular, em conjunto com o Tesoureiro, os orçamentos anuais, para apreciação do Conselho de Administração;
- e) assinar, em conjunto com o Presidente, com o Tesoureiro, com executivos eleitos ou contratados ou com mandatário regularmente constituído, todos os documentos relacionados na alínea "e" do artigo anterior, de conformidade com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida no Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- f) secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

Art. 50 - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais;

b) coordenar todos os setores de crédito ativo e passivo da Cooperativa;

c) deferir, dentro dos limites que forem fixados pelo conselho de Administração, as operações de crédito rural e de crédito geral da Cooperativa;

d) responsabilizar-se pelo treinamento dos operadores de crédito rural, assistentes e assessores técnicos e níveis de carteira e imóveis;

e) fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias bem como os preceitos legais e normativos atinentes à prática do crédito especializado e sua política, inclusive a fiscalização dos imóveis beneficiados pelo crédito rural e controle de aplicação;

f) formular, anualmente, em conjunto com o Secretário, os orçamentos para apreciação do Conselho de Administração;

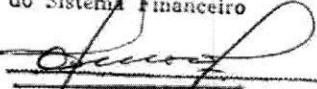
g) assinar, em conjunto com o Presidente, Secretário, com executivos eleitos ou contratados ou com mandatário regularmente constituído, todos os documentos relacionados na alínea

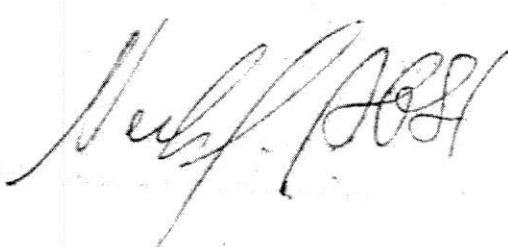
000202  
6

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
postulados consta de carta emitida à parte.

LIGAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.774.2 - Antonio Damaso  
SUBCHIEF DE SERVIÇO  
DECUR/RECOF



  
Geraldo

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

• C R E D E S U L •

"e" do artigo 48 deste estatuto, de conformidade com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração;

h) formular os convênios para prestação de assistência técnica a níveis de carteira e de imóveis, para assinatura em conjunto com o Presidente, e controlar a execução dos trabalhos a eles relativos.

Art. 51 - Os administradores ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer negócio ou empréstimo que eventualmente pretendam ou contratem, junto à Cooperativa e daqueles que, direta ou indiretamente, desejam, de interesse das sociedades que tenham controle ou detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior à sua investidura no cargo.

Parágrafo Único - As operações com Cooperativas de produtores rurais associadas serão, sempre, apreciadas pelo Conselho de Administração, a eles não se aplicando os demais preceitos deste artigo.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 52 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo 2/3 (dois terços).

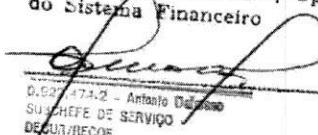
§ 1º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) durante o exercício social.

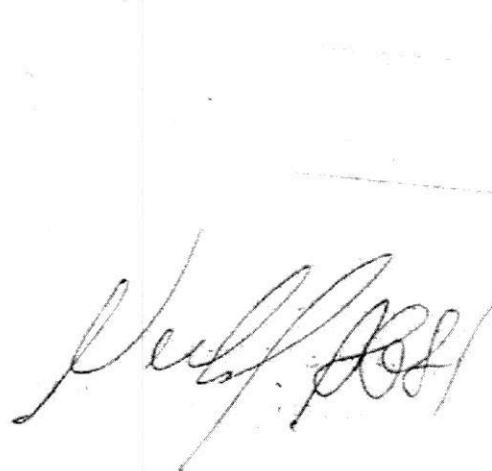
§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos

000204

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte,  
DIRETORIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922-373-2 - Antonio Delmaso  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
DECUR/RECOP


**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**\* C R E D E S U L \***

inelegíveis enumerados no artigo 42 (caput) deste estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reune-se mensalmente e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º - As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§ 5º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões e discussões, sem direito a voto, devendo ser delas avisados, bem como os membros efetivos.

Art. 54 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante de seus membros, convocará Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

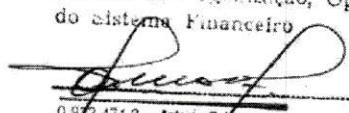
Art. 55 - Ao Conselho Fiscal compete:

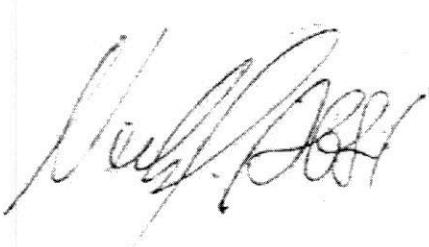
- a) exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;

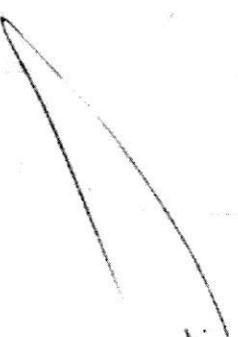
000206  
6

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do sistema Financeiro

  
0.922.474-2 - Antonio Dalmasso  
SCHIFFE DE SERVICO  
DECUR/RECOP



  
Furtado

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**"CREDESUL"**

b) examinar e apresentar à Assembléia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acampanham, bem como o cumprimento das normas e exigências das autoridade monetárias sobre os empréstimos rurais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;

c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrem motivos graves e urgentes.

**Art. 56** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**TÍTULO VII**

**DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS**

**Art. 57** - A Cooperativa levantará dois balanços anuais, um em cada último dia dos semestres civis.

**Art. 58** - As sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

a) 30 % (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 15 % (quinze por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

c) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Funcionários;

d) o pagamento dos juros ao capital integralizado, de até 12% (doze por cento) ao ano serão creditados por deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá estabelecer o percentual, e que serão creditados ou capitalizados por deli-

000208

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do sistema Financeiro

0.923.474-2 - Antonio Palmeiro  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
DPOUR/RECOF

*Welf. P. P. S.*

*Guilherme*

## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

### \* C R E D E S U L \*

beração da Assembléia Geral;

e) o saldo que restar ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - Os serviços de Assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelos respectivos fundos e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, federações de Cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras Cooperativas de produtores rurais.

§ 2º - O fundo de reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§ 3º - O fundo de Assistência técnica, educacional e social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários.

§ 4º - O fundo de participação dos funcionários, será rateado entre os funcionários da Cooperativa, proporcional a soma dos salários corrigidos e percebido no decorrer do exercício, sendo distribuído após a aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária. Perde o direito ao Fundo de Participação, o funcionário que no decorrer do exercício for demitido por justa causa pela Cooperativa.

§ 5º - Os fundos mencionados neste artigo são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos ao Órgão definido em lei, juntamente com o remanescente não comprometido.

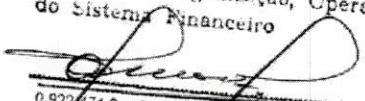
§ 6º - As sobras ou perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do balanço realizado no último dia do segundo semestre e aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 59 - Além dos fundos previstos no artigo anterior,

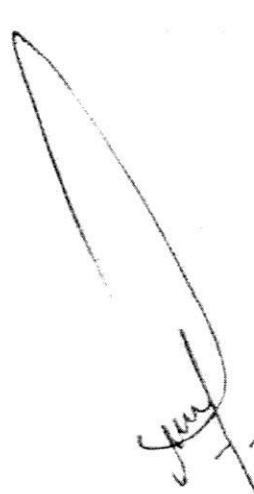
000210

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
**DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA**  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474-2 - Antonio Dalgado  
SUBSTÍTUE DE SERVIÇO  
DECU URE OF





**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**• C R E D E S U L •**

a Assembléia Geral poderá criar outros fundos e provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação e liquidação.

Art. 60 - Além do percentual de 30 % (trinta por cento) das sobras apuradas nos balanços dos exercícios, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos de sua contabilização, excluídos os das contas de depósitos;
- b) os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) as rendas não operacionais.

Art. 61 - A Cooperativa poderá adotar o critério de separar as despesas gerais da sociedade e estabelecer o seu rateio entre todos os associados quer tenham ou não usufruído dos serviços por ela prestados.

Art. 62 - As sobras e as perdas serão rateadas entre os associados, proporcionalmente as operações realizadas pelo associado, podendo as sobras serem transformadas em novas quotas-partes de capital, a critério da Assembléia Geral.

Art. 63 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional ao valor e tempo dos empréstimos contraídos.

**TÍTULO VIII  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

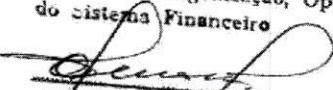
Art. 64 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim deliberar Assembléia Geral Extraordinária através de votos de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º - Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral

000212  
6

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
LEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do sistema Financeiro

  
0.922.474-2 - Antonio Palma  
SUSCHEFF DE SERVIÇO  
DEQU/REDF





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

**\* CREDESUL \***

Extraordinária de acordo com os termos deste artigo, acarreta rão a dissolução da Cooperativa:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associados a menos de 20 (vinte) ou de capital social a um valor inferior ao estipulado no Artigo 20 (caput) deste estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento de autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembléia Geral não se realize por sua iniciativa.

Art. 65 - Ocorrendo a dissolução da Cooperativa a Assembléia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, para procederem a sua liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos.

§ 2º - Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

§ 3º - O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 66 - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

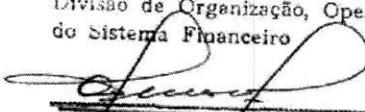
Art. 67 - Os liquidantes terão todos os poderes normais da administração, bem como poderão praticar atos e operações

000214

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474.2 - Antonio Dalmazio  
SUBCHIEFE DO SERVIÇO  
DECUR/RECOF



  
Geraldo

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.**

**"CREDESUL"**

necessários à realização de ativo e pagamento do passivo.

**TÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 68 - Qualquer reforma estatutária depende de prévia expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que possa entrar em vigor e ser arquivada no registro do comércio.

Art. 69 - A Cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias, os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal efetivo ou suplente.

Art. 70 - Ao associado desligado do quadro social poderá ser negado a readmissão durante 2 (dois) anos.

Art. 71 - São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- a) inexistência de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral entre seus membros;
- b) não ser cônjuge de membros dos Conselhos Fiscal e de Administração.

- c) não ter títulos protestados, nem ter sido responsabilizado em ação judicial;
- d) não ter conta bancária encerrada por uso indevido de cheques;

- e) não ter participado como sócio ou administrador de firma ou sociedade que, no período de sua participação ou administração ou logo após tenha tido títulos protestados, ou tenha sido responsabilizado em ação judicial, ou tenha emitido cheques sem provisão de fundos;

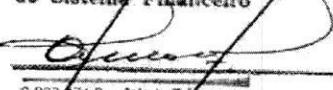
- f) não ser falido ou ser concordatário, nem ter pertencido a firma ou sociedade que se tenha subordinado aqueles recentes;

000216

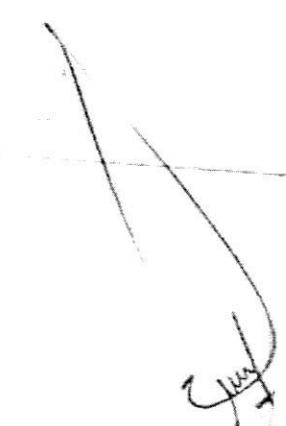
**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.174.2 - Antonio Dalmasso  
SUPERIOR DE SERVIÇO  
DECOR/RECOP





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

" CREDESUL "

g) não ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que tenha estado em liquidação extrajudicial, concordata, falência ou sob intervenção.

h) não exercer cargo de direção em outra Cooperativa de crédito;

i) não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Cooperativa e os empregados dos integrantes de órgãos estatutários.

Art. 72 - Caso haja impossibilidade de convocação de Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) dentro do prazo previsto neste estatuto, são declarados peremptos os mandatos do Conselho de Administração, ficando o Conselho Fiscal encarregado de convocar Assembléia Geral Extraordinária (A.G.E.) dentro de 30 (trinta) dias para eleição de todos os membros dos conselhos da Administração e Fiscal.

Art. 73 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização.

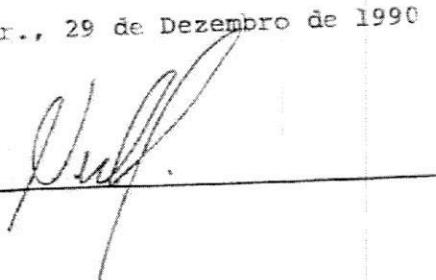
Art. 74 - Os mandatos dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, eleitos na Assembléia Geral de Constituição vigorarão respectivamente até a Assembléia Geral Ordinária de 1993 e Assembléia Geral Ordinária de 1992 quando se procederá nova eleição.

Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná Ltda.

Capanema-Pr., 29 de Dezembro de 1990

Sebaldo Wacławovsky

Presidente:

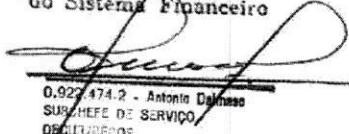


000218

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.929.474.2 - Antonio Dalmasso  
SUBCHIEFE DE SERVIÇO  
DECURVADOS





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

~~CREDESUL~~

Afonso Cláudio Levinski

~~Secretário~~

Walter Deor

~~Tesoureiro~~

Nimésio Alcídio Erthal

~~Cons.Vogal~~

Nilson Luiz Schlemmer

~~Cons.Vogal~~

Zindo Trevisan

~~Cons.Vogal~~

Adriano Bellé

~~Cons.Fiscal Efetivo~~

José César Wunsch

~~Cons.Fiscal Efetivo~~

Romeu José Miola

~~Cons.Fiscal Efetivo~~

Clóvis Antonio Rutkauskis

~~Cons.Fiscal Suplente~~

Honoriolino Dias Johansson

~~Cons.Fiscal Suplente~~

Claudino Pozzer

~~Cons.Fiscal Suplente~~

Victor Vital Baségic

Sócio Fundador

Antonio Zanatta

Sócio Fundador

Laurindo Petik

Sócio Fundador

Theobaldo Jocher

Sócio Fundador

Afonso Almíro Leichtweis

Sócio Fundador

Julio Ubinski

Sócio Fundador

Moises Batista Prates

Sócio Fundador

Evilázio Junkes Kemper

Sócio Fundador

Rineu Gossler

Sócio Fundador

Geraldino Gehm

Sócio Fundador

Donald A.S. Scherer

Sócio Fundador

Danilo Lotici

Sócio Fundador

Angélico Bussolo

Sócio Fundador

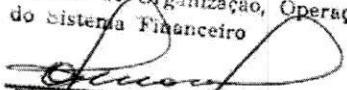
Dencio Balzan

Sócio Fundador

000220  
P

**S E O R C**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte,  
DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
0.922.474.2 - Antonio Dalmasso  
SUBCHIEFE DE SERVIÇO  
DEPUT/RECOR





000221

41-0009-1082

31

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO  
EXTREMO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

\* C R E D E S U L \*

Valdo Melher Pereira

Sócio Fundador

*Valdo Melher Pereira*

Orides Canova Dalacort

Sócio Fundador

*Orides Dalacort*

Dal Luz Rossatti

Sócio Fundador

*Dal Luz Rossatti*

Valdemar A. Cherubini

Sócio Fundador

*Valdemar Cherubini*

24 [ABR 1991]

REGISTRO COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CEP 15000-000 Contabil que esse instrumento foi registrado  
sem número e data estatutáceos�  
  
Ivan P. Arco Verde  
Secretário Geral

RESERVA M 414.00000251.9

000222

**SEORC**

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA  
Divisão de Organização, Operações e Controle  
do Sistema Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
0.922-474.2 - Antonio Delgado  
SUBCHIEFE DE SERVICO  
DEGUR/RECOF



  
Geraldo

# Certificado de Registro

SOU.COOP

Certificamos que a Cooperativa COOPERATIVA DE CREDITO POUUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede em Capanema - PR, obteve em 09/09/1991, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 410000315000100006137, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

Brasília-DF, 13 de maio de 2025.

José Roberto Ricken  
Presidente da OCEPAR

Márcio Lopes de Freitas  
Presidente do Sistema OCB

Situação do registro:  
REGULAR



somoscoop  
somoscooperativismo.coop.br

Para consultar a veracidade e validade deste certificado, acesse <https://registro.sou.coop>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Organização Estadual da OCB: em <https://somoscooperativismo.coop>.

000223

# Certidão de Regularidade

SOU.COOP

Nº REGISTRO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
LOCALIZAÇÃO:

41000031500010006137  
COOPERATIVA DE CREDITO POUpança e INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SI  
82.527.557/0001-40  
Capanema - PR

O(A) SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ - OCEPAR  
Resolução OCB nº 66/2021, certifica que a cooperativa acima identificada encontra-se **regular** perante a Organização das Cooperativas

Brasileiras (OCB) e a Organização Estadual.

**Certidão válida até** 12/06/2025

Certificado emitido em 13/05/2025, às 15:02 horas. O presente certificado não servirá como prova de adimplemento das obrigações financeira e documental da cooperativa junto a OCB e suas Organizações Estaduais, vencidas após a data de sua emissão.

José Roberto Ricken  
Presidente da OCEPAR  
Em caso de dúvidas, entre em contato com a Organização Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados  
<https://somoscooperativismo.coop.br/ocb>



SOMOSCOOP

00022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.527.557/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP</b>		PORTO <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIOS</b>		NÚMERO <b>1567</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INTIMACOES_SICREDIFRONTEIRAS@SICREDI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3552-1988</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **15:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000226



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUpanca e INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO  
PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP  
CNPJ: 82.527.557/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:29 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **F518.2B3E.F5CA.C27F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.527.557/0001-40

**Razão Social:** COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO FRONTEIRA DO IGUACU

**Endereço:** AV BRASIL 127 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043020340543899706

Informação obtida em 05/05/2025 16:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000228  
*l*

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036715524-45**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.527.557/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000229  
P



**CAPANEMA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**  
**Departamento da Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**2278/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** COOP. DE CRED.POUP. E INVEST. FRONT. DO PR, SC, E SP-SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

**CNPJ:** 82.527.557/0001-40.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 12432.

**ENDEREÇO:** R TAMOIOS, 1567 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 04/07/2025.

Capanema, 05 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:  
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QEM224XX29S4**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUpanca e INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.527.557/0001-40

Certidão nº: 24754798/2025

Expedição: 05/05/2025, às 16:03:08

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO POUpanca e INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP (CNPJ 82.527.557/0001-40) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 08:51:09 do dia 13/5/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: lcWuItb4wbTAz7MEUGh0

Certidão emitida gratuitamente.

000232  
*B*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**C O M A R C A D E C A P A N E M A**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIO  
**JURAMENTADOS**  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS**

CNPJ 82.527.557/0001-40, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 28 de Janeiro de 2025, 12:52:40



Certificação

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

**MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO  
ND: E=murielok1903@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=  
PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.29 12:53:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Para fins de participação do **Processo nº 01/2025** o **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, inscrita no CNPJ/MF **82.527.557/0001-40** sediado (a) com sede na rua Tamoios nº 1567, centro no Município de Capanema, no Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas das leis:

Que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Capanema 07/05/2025

— DocuSigned by:

A handwritten signature of Rodrigo Lazzarini.

T2886EDFFD504C0

**Rodrigo Lazzarini**

Diretor Executivo

CPF :00562682970

— DocuSigned by:

A handwritten signature of Jose Carlos Steffen.

D0C8A2ECD8734D

**Jose Carlos Steffen**

Diretor de Negócios

CPF: 33305226900

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP  
Rua Tamoios, 1567, Centro  
CEP 85760-084 - Capanema/PR  
sicredi.com.br

000234



000235  
b



000236  
6

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP** inscrita no CNPJ sob o nº **82.527.557/0001-40**, sediada com sede na rua Tamoios nº 1567, centro no Município de Capanema, no Estado do Paraná, por intermédio do seu representantes legais o Sr **Rodrigo Lazzarini**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 61420584 SSEP PR e CPF nº00562682970, e o SR Sr **Jose Carlos Steffen**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17031597 SSP PR e CPF nº 33305226900 sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
 DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;  
 DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018.

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

Capanema/PR, 07 de maio de 2025.

DocuSigned by:

T2886EDFFD904C0...

**Rodrigo Lazzarini**

Diretor Executivo

CPF :00562682970

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP  
 Rua Tamoios, 1567, Centro  
 CEP 85760-000 - Capanema/PR  
[sicredi.com.br](http://sicredi.com.br)

000237



DocuSigned by:

*Jose Carlos Steffen*

-----  
0BC6A2ECD87344D...

**Jose Carlos Steffen**

Diretor de Negócios

CPF: 33305226900

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP  
Rua Tamoios, 1567, Centro  
CEP 85760-000 - Capanema/PR  
[sicredi.com.br](http://sicredi.com.br)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/05/2025 09:49:37

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **82527557000140**

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000238  


000239  
*E*



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 82527557000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!